



# Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

CEP 37.478-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 666/94

-Autoriza a Prefeitura participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do "Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço",

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, autorizada a participar do Consórcio Intermunicipal do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço, objetivando a promoção do Planejamento da Coordenação e da execução de serviços na área da saúde.

Art. 2º) Fica a Prefeitura Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de CR\$15.000.000,00 (Quinza Milhões de Cruzeiros Reais) para cobertura de despesas decorrentes da instalação e manutenção do consórcio de que trata esta lei, no corrente exercício, para reforço da dotação 2-2.6.13 75 428-3222 83, Manutenção de Convênio para Setor da Saúde.

Art. 3º) O Recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação da receita prevista, com regulamentação no encerramento deste exercício.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, em 30 de Março de 1994.

  
Dr. Vanderlei Pereira Costa  
Prefeito Municipal-

  
Secretário

Mariana Medianeira Rocha  
SECRETÁRIO